



## **Diário Oficial do Município Prefeitura Municipal de Barra do Corda**

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Barra do Corda

### EXPEDIENTE

**Nome do Prefeito**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

**Nome do Vice-prefeito**

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

**Responsável Técnica**

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

**Email:** dom@barradocorda.ma.gov.br

### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022

Barra do Corda - MA, 16 de maio de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Barra do Corda - MA, após análise da documentação de habilitação e parecer da infraestrutura, anexo aos autos, declara o seguinte resultado: a empresa POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, foi declarada INABILITADA, por apresentar certidão negativa de débitos municipal vencida, por não apresentar certidão de infrações trabalhista, por não apresentar atestado de capacidade técnica da empresa, por não apresentar certidão específica e simplificada da junta comercial, não apresentou SICAF, não apresentar certidão negativa de concordata e falência e por não apresentar seguro garantia da proposta. a empresa BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA, foi declarada INABILITADA, por apresentar certidão negativa de débito estadual vencida, por não apresentar certidão negativa da receita federal, por não apresentar certidão de infrações trabalhista, por apresentar SICAF do exercício anterior, com todas as certidões vencidas, por apresentar o CREA pessoa jurídica, vencida, por apresentar o CREA do responsável técnico vencida e por não apresentar seguro garantia da proposta. A empresa CONSTRUMAIS, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, foi declarada INABILITADA, por não apresentar certidão de infrações trabalhista, por não apresentar seguro garantia da proposta. A empresa J S COMÉRCIO EIRELI, foi declarada INABILITADA, por apresentar certidão do FGTS vencida, por não apresentar certidão de infrações trabalhista, por apresentar SICAF do exercício anterior, com todas as certidões vencidas, por apresentar o CREA pessoa jurídica incompleto, por apresentar o contrato de prestação de serviços com responsável técnico incompleto, por não apresentar atestado de capacidade técnica e por não apresentar seguro garantia da proposta. A empresa F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI, foi declarada INABILITADA, por apresentar certidão de concordata e falência vencida, por não apresentar certidão de infrações trabalhista, por apresentar o registro no CREA pessoa jurídica vencido, não apresentar registro no CREA do responsável técnico, por não apresentar contrato de prestação de serviço com o responsável técnico, por não apresentar CAT do responsável técnico e por não apresentar seguro garantia da proposta. J C VIDA LTDA, foi declarada INABILITADA, por não apresentar o SICAF completo, por não apresentar certidão de infrações trabalhista, por apresentar FGTS vencido e não apresentou seguro garantia da proposta. A empresa L V SERVIÇOS LTDA, foi declarada INABILITADA, por não apresentar nenhuma documentação, conforme edital e apresentar envelope documentos de habilitação com vários papéis em branco.

A empresa S DA S COELHO EIRELI, foi declarada INABILITADA, por não apresentar o seguro garantia da proposta. A empresa JRB EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, foi declarada INABILITADA, por não apresentar nenhuma documentação, conforme edital apresentando o envelope documentos de habilitação com vários papéis em branco. A empresa M S C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, foi declarada INABILITADA, por não apresentação certidão de infrações trabalhistas, por não apresentar atestado de capacidade técnica da empresa e por não apresentar o seguro garantia da proposta. A empresa J R CONSTRUÇÕES LTDA – ME, foi declarada INABILITADA, por não apresentar atestado de capacidade técnica da empresa e por não apresentar o seguro garantia da proposta. A empresa TAN COSTA, foi declarada INABILITADA, por não apresentar atestado de capacidade técnica da empresa e por não apresentar o seguro garantia da proposta. As empresas W C SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, J A C SÁ EIRELI, ALVORADA CONSTRUIR LTDA, S C CONSTRUÇÕES LTDA, FORTAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, foram declaradas habilitadas, por apresentar toda documentação exigida no edital. A Comissão Permanente de Licitação atendendo ao Art. 109, alínea “a”, abre - se o prazo de 5 dias úteis, a partir da sua publicidade, para a Manifestação de Recurso, seguido das Contrarrazões, se assim houver. Mikaela Oliveira Cabral. Presidente da CPL.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: b7e7cdbl8ba5cd1db035e93eb27bd898d102cff9

### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01.33.0212.001/2022-SEMED/FUNDEF PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 871/2022

Extrato de Contrato nº. 01.33.0212.001/2022-SEMED/PRECATÓRIOS DO FUNDEF – CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ nº. 18.172.388/0001-73, CONTRATADA: G10 Comércio Varejista de Livros Ltda, CNPJ nº. 16.717.416/0001-65. OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de livros didáticos para o Projeto Aprova Mais Brasil com 12 volumes compostos com livros de Língua Portuguesa e Matemática de 2º ao 5º ano Ensino Fundamental I e 8º ao 9º ano Ensino Fundamental II para atender os alunos da rede de ensino do município de Barra do Corda/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.508.480,00 (dois milhões, quinhentos e oito mil e quatrocentos e oitenta reais). Prazo de Execução: Imediato; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: Dotação Orçamentária: 12.361.1023.2131.0000; Projeto de Atividade: 2131; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Signatários: Pela contratada o Sr. Ivofran Rodrigues Farias e pela contratante o Sr. Abdiel Ramon do Nascimento Júnior, Secretário Municipal de Educação e a Sra. Maria Edivania Pereira da Silva, Coord. de Receita e Despesas. Barra do Corda/MA, 11/05/2022.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: d5167d06f5769a563a4fd2b59aad30318d429d7e

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Barra do Corda

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2022, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA O PROJETO APROVA MAIS BRASIL COM 12 VOLUMES COMPOSTOS COM LIVROS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DE 2º AO 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL I E 8º AO 9º ANO ENSINO FUNDAMENTAL II PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA, que atendam as condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas no ANEXO I deste Edital

Aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2022, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CORDA/MA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada na Rua Isaac Martins nº. 371, Centro, Barra do Corda/MA, CEP: 65.950-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.769.798/0001-17, neste ato representado pelo Pregoeiro, Sr. Christoffy Francisco Abreu Silva e os membros, Juliana de Sousa Querino, Aroldo dos Santos Brandão e Rafael Santos Arruda designados pela Portaria nº. 338/2021, de 08/09/2021, com base na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº. 015/2020, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 033/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

1. Cláusula primeira - O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

| ITEM    | EMPRESA   |
|---------|---|
| 01 a 12 | <p>Nome: <b>G10 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA</b></p> <p>CNPJ: <b>16.717.416/0001-65</b></p> <p>Fone: <b>(85) 99660-3681 / 99800-3397</b></p> <p>E-mail: <a href="mailto:administrativo@g10editora.com.br">administrativo@g10editora.com.br</a> / <a href="mailto:licitacoes@g10editora.com.br">licitacoes@g10editora.com.br</a></p> <p>Representante Legal:</p> <p>Nome: <b>Ivofran Rodrigues Farias</b></p> <p>RG: <b>2207250202 – SSP/BA</b></p> <p>CPF: <b>626.162.933-15</b></p> |

Visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de livros didáticos para o Projeto Aprova Mais Brasil com 12 volumes compostos com livros de Língua Portuguesa e Matemática de 2º ao 5º ano Ensino Fundamental I e 8º ao 9º ano Ensino Fundamental II para atender os alunos da rede de ensino do município de Barra do Corda/MA, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADA.

Parágrafo único – A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS:

2. Cláusula Segunda – São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar o(s) objeto(s) no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00h, assim como em outro endereço fornecido pela Contratante, especificado na Ordem de Fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do(s) objeto(s) e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Barra do Corda

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a CONTRATADA.

VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

IX. Pagar, pontualmente, o(s) seu(s) fornecedor (es) e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

X. Manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo I - Termo de Referência, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3. Cláusula Terceira – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS:

4. Cláusula Quarta – O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos equipamentos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO   | MARCA       | MODELO             | UND. | QT.  | V. UNIT.   | V. TOTAL       |
|------|---|-------------|--------------------|------|------|------------|----------------|
| 1    | Aprova Mais Brasil - Língua Portuguesa 2º Ano Fundamental I. ISBN: 978-65-88497-14-2  | Pae Editora | Aprova Mais Brasil | UND  | 1605 | R\$ 117,00 | R\$ 187.785,00 |
| 2    | Aprova Mais Brasil - Matemática 2º Ano Fundamental I. ISBN: 978-65-88497-16-6         | Pae Editora | Aprova Mais Brasil | UND  | 1605 | R\$ 117,00 | R\$ 187.785,00 |
| 3    | Aprova Mais Brasil - Língua Portuguesa 3º Ano Fundamental I. ISBN: 978-65-88497-09-8  | Pae Editora | Aprova Mais Brasil | UND  | 1654 | R\$ 117,00 | R\$ 193.518,00 |
| 4    | Aprova Mais Brasil - Matemática 3º Ano Fundamental I. ISBN: 978-65-88497-12-8         | Pae Editora | Aprova Mais Brasil | UND  | 1654 | R\$ 117,00 | R\$ 193.518,00 |
| 5    | Aprova Mais Brasil - Língua Portuguesa 4º Ano Fundamental I. ISBN: 978-65-88497-17-3  | Pae Editora | Aprova Mais Brasil | UND  | 1932 | R\$ 117,00 | R\$ 226.044,00 |
| 6    | Aprova Mais Brasil - Matemática 4º Ano Fundamental I. ISBN: 978-65-88497-10-4         | Pae Editora | Aprova Mais Brasil | UND  | 1932 | R\$ 117,00 | R\$ 226.044,00 |
| 7    | Aprova Mais Brasil - Língua Portuguesa 5º Ano Fundamental I. ISBN: 978-65-88497-15-9  | Pae Editora | Aprova Mais Brasil | UND  | 1859 | R\$ 117,00 | R\$ 217.503,00 |
| 8    | Aprova Mais Brasil - Matemática 5º Ano Fundamental I. ISBN: 978-65-88497-13-5         | Pae Editora | Aprova Mais Brasil | UND  | 1859 | R\$ 117,00 | R\$ 217.503,00 |
| 9    | Aprova Mais Brasil - Língua Portuguesa 8º Ano Fundamental II. ISBN: 978-65-88497-07-4 | Pae Editora | Aprova Mais Brasil | UND  | 1920 | R\$ 117,00 | R\$ 224.640,00 |
| 10   | Aprova Mais Brasil - Matemática 8º Ano Fundamental II. ISBN:                          | Pae Editora | Aprova Mais Brasil | UND  | 1920 | R\$ 117,00 | R\$ 224.640,00 |

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Barra do Corda

|    |   |             |                    |     |      |                     |                         |
|----|---|-------------|--------------------|-----|------|---------------------|-------------------------|
|    | 978-65-88497-01-2   |             |                    |     |      |                     |                         |
| 11 | Aprova Mais Brasil - Língua Portuguesa 9º Ano Fundamental II. ISBN: 978-65-88497-08-1 | Pae Editora | Aprova Mais Brasil | UND | 1750 | R\$ 117,00          | R\$ 204.750,00          |
| 12 | Aprova Mais Brasil - Matemática 9º Ano Fundamental II. ISBN: 978-65-88497-03-6        | Pae Editora | Aprova Mais Brasil | UND | 1750 | R\$ 117,00          | R\$ 204.750,00          |
|    |   |             |                    |     |      | <b>VALOR GLOBAL</b> | <b>R\$ 2.508.480,00</b> |

5. Cláusula Quinta– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único – As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6. Cláusula Sexta – São obrigações da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Especial de Licitação – CEL;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. Encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, a SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

#### DA CONTRATAÇÃO:

7. Cláusula Sétima – Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

8. Cláusula Oitava – O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9. Cláusula Nona – A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

10. Cláusula Décima - A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

11. Cláusula Décima Primeira – O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

12. Cláusula Décima Segunda – O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica (Ordem Bancária), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Barra do Corda

Parágrafo Primeiro – O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

Parágrafo Segundo – O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

### DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

13. Cláusula Décima Terceira – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do(s) objeto(s) registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo – Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro – Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

14. Cláusula Décima Quarta – O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

15. Cláusula Décima Quinta – Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único – Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

### DAS PENALIDADES:

16. Cláusula Décima Sexta – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Barra do Corda

17. Cláusula Décima Sétima – A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais.

18. Cláusula Décima Oitava – Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro – As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

19. Cláusula Décima Nona – As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro – Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo – Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

20. Cláusula Vigésima – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único – A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

### DISPOSIÇÕES FINAIS:

21. Cláusula Vigésima Primeira – As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

22. Cláusula Vigésima Segunda – O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

23. Cláusula Vigésima Terceira – Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

24. Cláusula Vigésima Quarta – Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Barra do Corda/MA, 11 de maio de 2022.

Abdiel Ramon do Nascimento Junior  
Secretário de Educação  
Portaria nº. 017/2021-GAB  
Maria Edivania Pereira da Silva  
Coord. de Receita e Despesas  
Portaria nº. 029/2021-GAB

Christoffy Francisco Abreu Silva  
Pregoeiro da CEL/PMBC/MA  
Portaria nº. 338/2021 - GAB

### CONTRATADA(S):

Empresa: G10 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA  
CNPJ: 16.717.416/0001-65  
Representante Legal: Ivofran Rodrigues Farias

# Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda

CPF nº. 626.162.933-15

Autor: Gyslaine Almeida  
Código de identificação: d9ea8c0c11b663e0c9b7193242d5623e732efabb

---

# Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda



**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**

Prefeito

**ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO**

Vice-Prefeito

**GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA**

Responsável técnica

**dom@barradocorda.ma.gov.br**

E-mail para contato

<https://barradocorda.ma.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Barra do Corda

R. Isaac Martins, 371 - Centro, Barra do Corda-MA, Cep: 65950-000

Contato: (99) 3643-2333

Instituído pela Lei Municipal nº 841 de 08 de Março de 2018

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/autenticidade/>

|   |   |
|---|---|
| <b>MUNICIPIO<br/>DE BARRA<br/>DO CORDA:<br/>0676979800<br/>0117</b> | Assinado de forma<br>digital por<br>MUNICIPIO DE<br>BARRA DO CORDA:<br>06769798000117<br>DADOS: 2022.05.17<br>18:05:04 -03:00 |
|---|---|

A Prefeitura de Barra do Corda dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil